

Id:1518FA978A21AFB1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 PRAÇA 29 DE ABRIL - CENTRO
 41522293/0001-54 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$44.770,85 distribuídos as seguintes dotações:

| | | |
|-----------------------------|--|--|
| Suplementação (+) | | 44.770,85 |
| Superávit Financeiro | | |
| 02 08 00 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 734 | 08.244.0009.2087.0000 | Assistência Social à População Carente 9.726,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 660 00 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| | 999 000 | Não se aplica |

| | | |
|----------|--------------------------------|---|
| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | |
| 736 | 10.301.0012.2070.0000 | Estruturação e Melhoria da Qualidade da Saúde Básica 35.044,85 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 605 00 |
| | 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis |
| | 999 000 | Não se aplica |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|------------------------------|-------------------|
| Superávit Financeiro: | 44.770,85 |
| | Fontes de Recurso |
| | 605 00 35.044,85 |
| | 660 00 9.726,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, 05 de janeiro de 2024

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 064.836.203-57

Id:073843E3E2BDAFB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 PRAÇA 29 DE ABRIL - CENTRO
 41522293/0001-54 Exercício: 2024

DECRETO Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$185.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | |
|---|--|--|
| Suplementação (+) | | 185.500,00 |
| Anulação | | |
| 02 08 00 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 270 | 08.244.0009.2087.0000 | Assistência Social à População Carente 30.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 00 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| | 999 000 | Não se aplica |
| 02 10 00 | Fundo Man. Des. Educ. Básica e Valor. Prof.Educação-FUNDEB | |
| 327 | 12.361.0010.1053.0000 | Melhoria da Qualidade da Educação Básica 155.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRA E INSTALAÇÕES F.R.: 1 542 00 |
| | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |
| | 999 000 | Não se aplica |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | |
| Anulação: | | |
| 02 08 00 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 222 | 08.122.0009.2080.0000 | Assistência Social à População Carente -1.300,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| | 999 000 | Não se aplica |
| 223 | 08.122.0009.2080.0000 | Assistência Social à População Carente -1.500,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| | 999 000 | Não se aplica |
| 271 | 08.244.0009.2087.0000 | Assistência Social à População Carente -15.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 660 00 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| | 999 000 | Não se aplica |

DECRETO Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.234

| | | |
|----------|--|--|
| 02 08 00 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 272 | 08.244.0009.2087.0000 | Assistência Social à População Carente -10.200,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 00 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| | 999 000 | Não se aplica |
| 273 | 08.244.0009.2087.0000 | Assistência Social à População Carente -2.500,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| | 999 000 | Não se aplica |
| 02 10 00 | Fundo Man. Des. Educ. Básica e Valor. Prof.Educação-FUNDEB | |
| 336 | 12.361.0010.2044.0000 | Melhoria da Qualidade da Educação Básica -155.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 00 |
| | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |
| | 230 000 | FUNDEB - Profissionais da Educação Básica |

Anulação (-) -185.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, 29 de janeiro de 2024

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 064.836.203-57

Id:0047E88A0FOBB018



ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
 CNPJ 01.024.390/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, nos termos do artigo 29, VI e VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, XI, da Constituição Federal, artigo 32, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 34, inciso II do Regimento Interno:

Faz saber, que o PLENÁRIO aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os valores do subsídios dos Vereadores e da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo, no percentual de 4,62%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado entre os meses de janeiro e dezembro de 2023, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Francinópolis (PI), 29 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA:39749495349 Assinado de forma digital por CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA:39749495349
 Dados: 2024.03.01 11:45:09 -03'00'

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal